

PROGRAMAS NÚCLEO DE RESPOSTAS SOCIAIS Rua D. Pedro de Castro, n.º 110 - Apartado 208 5000-669 Vila Real

Exmo Senhor	
Diretor do Jornal de Noticias	
Rua do Jornal de Noticias	
Rua Gonçalo Cristovão , 195/219	

4049-011 Porto

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Data.

Assunto:

Caducidade de Licença de Funcionamento - Resposta Social Creche do "Colégio Kria e Brinca, Lda.",

A Entidade Gestora do "Colégio Kria e Brinca, Lda.", sito na Rua Alferes João Batista, Edifício Colégio, 5400-317 Chaves, através de comunicação escrita informou o Centro Distrital de Segurança Social de Vila Real que procede ao encerramento definitivo do Estabelecimento e da Resposta Social Creche até então ai desenvolvida.

Assim, de acordo com o disposto no Art. 20.º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março, e ainda na versão que lhe foi dada no Decreto-Lei nº 33/2014, de 4 de março, vai proceder-se à caducidade da Licença de Funcionamento da Resposta Social Creche n.º 05/2009, datada de 07/09, que foi emitida por Centro Distrital de Segurança Social.

A nota de despesa de publicação do Aviso da Caducidade da Licença de Funcionamento, deve ser enviada à Entidade Gestora, sito na Rua João Batista, Edifício Colégio, 5400-317 Chaves

Com os melhores cumprimentos.

O Diretor da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas

José Manuel Freire Ferreira

(*) No uso da Delegação de Competências: Despacho n.º 4748/2017, de 28.04.2017 / D.R. 2.ª Série-N.º105-31 de maio de 2017.

Anexo : Aviso da caducidade da Licença de Funcionamento

MICS

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social Instituto da Segurança Social, IP

AVISO

Caducidade da Licença de Funcionamento do Estabelecimento de Apoio Social Licenciado, denominado "Colégio Kria e Brinca" propriedade de Colégio Kria e Brinca, Lda., sito na Rua Alferes João Batista – Edifício Colégio 5400-317 Chaves.

Dando cumprimento ao disposto no Artigo 40° do Decreto-Lei nº 64/2007, de 14 de março, e ainda na versão que lhe foi dada no Decreto-Lei nº 33/2014, de 4 de março, torna-se público que, por Despacho datado de 12/09/2017 do Exmo. Senhor Diretor do Centro Distrital de Vila Real do Instituto da Segurança Social, IP, proferido ao abrigo do preceituado no Artigo 21º do mesmo Diploma, foi determinada a Caducidade da Licença de Funcionamento do Estabelecimento de Apoio Social com fins lucrativos, que exercia atividades de apoio social na Resposta Social de Creche, denominado "Colégio Kria e Brinca", propriedade de Colégio Kria e Brinca, Lda., sito na Rua Alferes João Batista, Edifício Colégio, 5400-317 Chaves, por se ter verificado que ocorreu uma interrupção da atividade prestada.

A reabertura do Estabelecimento contrariando este Despacho, faz incorrer o proprietário em crime de desobediência previsto e punido na alínea b) do artigo 348° do Código Penal.

Vila Real, 12 de Setembro de 2017

O Diretor de Segurança Social

Dr. José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo

José Barroso Rebelo

Diretor de Segurança Social